

PROCESSO MF/Nº 10168.720062/2014-96

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 7/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE 11 (ONZE) EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, DO TIPO ESCÂNER MÓVEL, MARCA NUCTECH, MODELO MT1213LH, PARA INSPEÇÃO DE UNIDADES DE CARGA E DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB.

Aos 11 dias do mês de abril de 2016, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Ala "A", sala 201, na cidade de Brasília/DF, de um lado, a União, por intermédio da **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. **Nilton Costa Simões**, de conformidade com o inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.293.074/0001-87, estabelecida na Avenida Hum, nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, neste ato, representada pelo Sr. **Alan Moraes Viegas**, brasileiro, diretor-industrial, portador da Cédula de identidade RG de nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF [REDACTED] e, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), *ex vi* do disposto no Parágrafo Único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante do Processo MF nº 10168.720062/2014-96, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 7/2014**, celebrado em 30 de maio de 2014, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de operação dos 11 (onze) equipamentos de Raios-X, do tipo escâner móvel, marca NUCTECH, modelo MT1213LH, e atender as necessidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor global do Contrato RFB/Copol nº 7/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR DO CONTRATO – O valor do contrato fica reduzido de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento), tendo como novo valor o total de R\$ 7.363.693,61 (sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Aplica-se o reajuste do valor do contrato a partir de 11 de abril de 2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA SUPRESSÃO – Fica excluída a posição de Operador de Tráfegos, passando as referidas atribuições aos Motoristas dos Caminhões Scanners.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo não altera a vigência do Contrato RFB/Copol nº 7/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme disposto no inciso I do artigo 284 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – PUBLICAÇÃO – Compete à Receita providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da Coordenação-Geral de Programação e Logística da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com registro de seu extrato, de acordo com o *caput* do art. 60 da Lei nº 8.666, de 1993, e dele extraídas as cópias necessárias.



CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas

Nome:


Giselle Chater
Matrícula 1811687
DICON/COPOL/RFB

Nome:


Eurico Teixeira G. Neto
Chefe Dicon/Copol
Siape 92004

